



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

PORTARIA Nº. 123/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO.	
Data:	19 / 02 / 2025
Edição:	2055
M ^{tes} Alves Ferreira Agente Téc. Administrativo Controladoria	

*“Designa os servidores **Aribaldo Bispo dos Santos** e **Felipe Souza Santos** para atuarem como fiscais de ata de registro de preço e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 – NLLC, regulamentada pelo Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023, e em atendimento a Resolução TCE/MS nº 88/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Aribaldo Bispo dos Santos**, ocupante do cargo de Provimento de Comissão de Superintendente de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa, em substituição ao servidor Emanuel Gomes Vital de Medeiros, e o servidor **Felipe Souza Santos**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Imprensa, em substituição ao servidor Lucas Xavier dos Santos, designados pela Portaria nº 209/2024 de 23 de julho de 2024, para acompanharem e fiscalizarem a ata de registro de preço abaixo relacionada:

ARP nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
019/2024	R. DE C. MARTINS LTDA	Pregão Presencial nº 019/2024
	BRUNO DENADAI PELLIM LTDA	
	MARBA COMERCIAL LTDA	

Art. 2º. São atribuições do fiscal da Ata de Registro de Preços aquelas previstas no art. 13, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 3º. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, que praticará os atos previstos no Decreto Municipal n. 064, de 21 de setembro de 2023.



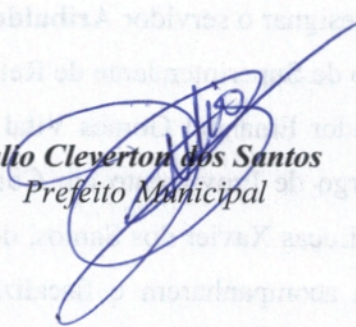
Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

Art. 4º. Compete ao à Gerência de Licitações, Contratos e Controle, ou ao órgão gerenciador da ARP, disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 5º. Os fiscais dos contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início da ata de registro de preços, devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 18 de fevereiro de 2025.


Julio Cleyerton dos Santos
Prefeito Municipal

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
MARBA COMERCIAL LTDA	PRECIO DINADA PELIM LTDA	R. DE C. MARTINS LTDA